



LEI MUNICIPAL Nº. 1.477 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005

**“Autoriza o Município a firmar Convênio de
Cooperação junto a OAB/MG”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a OAB/MG – Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais.

Parágrafo Único – A cooperação que se refere o caput deste artigo, será a locação de imóvel para funcionamento da Sala da Ordem dos Advogados do Brasil nesta cidade de Lambari – MG.

Art. 2º. – O valor da locação será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o referido Convênio correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 22 de fevereiro de 2005.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Lácio Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete